

Vogais:

Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Simão Antunes do Carmo, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Luís da Silva Pinho, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

A presente subdelegação de competências e nomeação do júri produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias abrangidas pelo presente despacho.

23 de outubro de 2017. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.  
310894228

#### Despacho n.º 10076/2017

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento, no Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Professor Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 138.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, a competência prevista no presente Despacho poderá, nas faltas e impedimentos do Presidente da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação (UOEI) acima identificado, ser por este subdelegada em professores catedráticos da referida UOEI, em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

3 de novembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.  
310898935

#### Despacho n.º 10077/2017

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado, no Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Professor Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

3 de novembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.  
310898984

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Faculdade de Ciências e Tecnologia

##### Aviso (extrato) n.º 13883/2017

Por despacho de 19/07/2017 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Joana Lia Antunes Ferreira Marçal Grilo — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 01/11/2017, na sequência de procedimento concursal, pelo período experimental de cinco anos e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82€, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

27 de outubro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
310896212

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Despacho n.º 10078/2017

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de

19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2017, de 7 de janeiro, delego no Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes, as seguintes competências, sem prejuízo do poder de avocação:

1 — Atos de gestão de recursos humanos

No âmbito de gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal dos Serviços da Presidência:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e de trabalho noturno;

1.4 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.5 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;

1.6 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional;

1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

1.9 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços da Presidência possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos poderes agora delegados, desde 1 de outubro de 2017 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

27.10.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310898424

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

#### Despacho n.º 10079/2017

Considerando que:

a) A última versão do Regulamento — Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, foi aprovada pelo Despacho n.º 8171/2012, de 14 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, alterado pelo Despacho n.º 9836/2014, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145;

b) A entrada em vigor da Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 153, que estabelece o pagamento faseado das propinas devidas pelos estudantes do ensino superior, impõe a revisão do atual regulamento adaptando-o a uma nova realidade, através, por um lado, da introdução de mecanismos de maior flexibilidade no pagamento de propinas, e por outro, da adoção de instrumentos de garantia do cumprimento da lei.

No uso das competências que legalmente me estão conferidas, designadamente pelo disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, aprovo o Regulamento — Prazos e Procedimentos a adotar no pagamento de propinas, que é publicado em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

26 de outubro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

#### Regulamento — Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas

Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os alunos que se matriculem/inscrevam nas Escolas/Institutos Superiores do Instituto Poli-